



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

**DECRETO Nº 08, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

*Regulamenta a ocupação do espaço público municipal e o uso de aparelhos sonoros durante o período das festividades carnavalescas.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 64, III, da Lei Orgânica do Município de Hidrolândia,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica disponibilizado e delimitado, na sede do Município, o espaço físico da Av. Cláudio Camelo Timbó e das ruas que circundam a Praça da Matriz para a realização das comemorações carnavalescas.

Parágrafo único. A disponibilização do espaço a que se refere o caput deste artigo compreende o perímetro urbano localizado entre o Posto União e a Pizzaria Gabriele.

**Art. 2º.** Fica disponibilizado e delimitado, nos Distritos do Município, o espaço físico das ruas que circundam as praças municipais para a realização das comemorações carnavalescas.

**Art. 3º.** Os espaços disponibilizados poderão ser utilizados entre os dias 25 e 28 de fevereiro entre às 18:00h (dezoito) e às 02:00h (duas) horas.



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

Art. 4º: Fica vedado, nos espaços físicos disponibilizados, o uso de aparelhos sonoros em nível acima do limite permitido pela legislação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, em 22 de fevereiro de 2017.

  
IRES MOURA OLIVEIRA  
Prefeita Municipal